



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO - NID/DREX/SR/PF/AM

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 227/2022-NID/DREX/SR/PF/AM

Processo nº 08240.006794/2021-37

DADOS DO SOLICITANTE			
NOME: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS			PROJETO:
Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D.Pedro II - Planalto		Cidade: Manaus	UF: AM CNPJ: 00.394.494/0021-80
Telefone: 92 3655-1537	Fax:	CONTATO: SELOG/SR/PF/AM	E-mail: selog.sram@pf.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR			
NOME: DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI			
Endereço: ITAGI 599 EDIF MEDITERRANE PITANGUEIRAS		Cidade: LAURO DE FREITAS	UF: BA CNPJ: 10.918.347/0001-71
Telefone: (71) 3379.3535	Fax:	CONTATO: Luíz Gustavo Santos Pereira	E-mail: diretoria@diagramatecnologia.com.br

OBJETIVO
Aquisição de Scanner Fotográfico de Mesa pela SR/PF/AM, a partir da ata de registro de preços nº 06/2021, decorrente do PE SRP Nº01/2021 - DTI/PF.

SOLICITAMOS FORNECER OS BENS E/OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA OU NO PROCESSO LICITATÓRIO, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM:					
ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	unidade	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO 4.386,00 POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, TIPO DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/DUPLEX/COLOR/PB/TONS CINZA, INTERFACE USB, FORMATO A4, CARTA, OFÍCIO	R\$ 2.193,00	R\$ 4.386,00
			TOTAL R\$ 4.386,00		

CONDIÇÕES GERAIS	
LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D.Pedro II - Planalto - Manaus/AM Aos cuidados do Setor NAD/SELOG/SR/PF/AM Horário de entrega: De Segunda a Sexta-Feira das 08:30 as 12:00 e de 14:00 as 16:30 horas	
PRAZO DE ENTREGA:	FRETE: (x) INCLUSO () A PAGAR () OUTROS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
FORMA DE PAGAMENTO: (x) CRÉD. EM CONTA () BOLETO () CHEQUE	
RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO / RECEBIMENTO (nome, contato e e-mail):	

KARINA ARAUJO WATANABE, matrícula PF 21755, endereço eletrônico: karina.kaw@pf.gov.br; Telefone: (92) 3655-1607;
CARLOS EDUARDO AMARAL MONTEIRO, matrícula PF 21769, endereço eletrônico: carlos.ceam@pf.gov.br, Telefone: 3655-1607;
JORGE WALLACE GADELHA DE SOUZA, matrícula PF 13339, endereço eletrônico: jorge.jwgs@pf.gov.br; Telefone: (92) 3655-1400

Observações: Aquisição do material conforme descrição do item II na Ata de Registro de Preço nº 06/2021.

A presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor/Prestador de Serviço deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.

Concorda o Fornecedor/Prestador de Serviço que todas as mercadorias e/ou serviços constantes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim o desejar a CONTRATANTE, a refazer/recompôr os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

2. O Fornecedor/Prestador de Serviço assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor/Prestador de Serviços quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
3. A responsabilidade da CONTRATANTE na execução da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor/Prestador de Serviço todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” como subcontratação ou subempreitada.
4. As mercadorias e/ou serviços deverão ser entregues/executados no local indicado pelo CONTRATANTE na presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” e somente se entendem realizados após a entrega e verificação de que as mercadorias/serviços estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONTRATANTE, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade pelas mercadorias/serviços que oferece, bem como pelos seguros e outros, relativos à prestação dos serviços, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
5. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a qualquer título, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
6. A data da aceitação dos serviços pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para a forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outro modo.
7. O prazo estabelecido para a entrega das mercadorias/serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa conforme Edital.
8. O pagamento da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” far-se-á, preferencialmente, via Ordem Bancária, ou por outra forma previamente acordada com o Fornecedor/Prestador de Serviço.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**” depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Nota de empenho: 2021 NE 355



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ARAUJO WATANABE, Papiloscopista Policial Federal**, em 18/02/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22176679** e o código CRC **0D5BBBCF**.